

## CONVENÇÃO COLETIVO DE TRABALHO

### JOSÉ BONIFÁCIO

#### **JORNADA DE TRABALHO EM DATAS ESPECIAIS - NATAL – DEZEMBRO / 2016-**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, CNPJ n.º 49.065.238/0001-94 e Registro Sindical – Processo n.º 9037/41, com sede na Av. Lino José Seixas, n.º 395, Jd. Seixas, CEP 15061-060, São José do Rio Preto - SP, no âmbito de sua base territorial e representatividade profissional, e de outro, como representante das categorias econômicas o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP**, CNPJ n.º 60.005.881/0001-65 e Registro Sindical – Processo No. DNT 33.066/41 com sede na Rua Bernardino de Campos, n.º 2976, sala 502 - Centro – São José do Rio Preto - SP, e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JOSÉ BONIFÁCIO**, CNPJ No. 46.604.799/0001-26, localizada na Rua Domingos Fernandes Alonso, 133, centro, José Bonifácio, SP, na abrangência de suas representatividades e representando as empresas comerciais da cidade de José Bonifácio-SP-, celebram, na forma dos artigos 611 e seguintes da CLT, a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **HORÁRIO ESPECIAL NATALINO**

01 - No período de 12 à 24 de dezembro de 2016, as lojas comerciais funcionarão nos seguintes dias / horários:

2016		
Segunda a sexta:	12 a 16 de dezembro	09:00 às 22:00 hs.
Sábado:	17 de dezembro	09:00 às 18:00 hs.
Segunda a sexta:	19 a 23 de dezembro	09:00 às 22:00 hs.

Sábado:	24 de dezembro	09:00 às 16:00 hs.
Segunda	26 de dezembro	13:00 às 18:00 hs.
Sábado	31 de dezembro	08:00 às 12:00 hs.
DOMINGO	01 de janeiro de 2017	FECHADO
Segunda-feira	02 de janeiro de 2017	13:00 às 18:00 hs.

Os intervalos legais de refeição e descanso deverão ser respeitados, bem como o excesso de jornada ser remunerado na forma de horas extras.

### PAGAMENTO AOS EMPREGADOS:

02- Em decorrência do horário acima (item 01), as lojas se comprometem ao pagamento de horas extras:

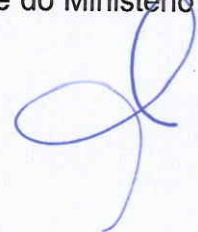
- a) Na jornada diária que exceder a 8ª. diária, os empregados receberão as horas trabalhadas com adicional de 60%, inclusive os comissionistas que receberão também horas extras;
- b) Na jornada de sábado que exceder a 4ª. hora diária, os empregados receberão as horas trabalhadas com adicional de 60%, inclusive os comissionistas que receberão também horas extras;
- c) As horas excedentes de aberturas não podem em hipótese alguma ser lançadas em Banco de Horas.

04- Fica por conta exclusivo das empresas requererem alvarás extraordinários para os horários especiais acima ajustados, servindo o presente acordo como instrumento para instruir o pedido da licença extraordinária.

05 – Fica convencionado e estipulado multa de 1 piso salarial da categoria empregado em geral por empregado, caso haja o descumprimento da jornada de compensação por parte das empresas, multa essa que será revertida em favor do funcionário prejudicado, sem prejuízo da fiscalização e multa por parte do Ministério do Trabalho.

 2





06 – Fica facultado ao Sincomerciários a fiscalização de eventual descumprimento do presente ajuste, podendo inclusive requisitar os comprovantes de pagamentos das horas extraordinárias junto as empresas.

07 – No mais fica devidamente ratificado as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho.

São José do Rio Preto/José Bonifácio, 29 de novembro de 2016.



**MARCIA REGINA RODRIGUES CALDAS FERNANDES**  
Presidente

**Sindicato dos Empregados no Comércio de S. J. R. Preto**



**RICARDO ELADIO DI LORENZO ARROYO**  
Presidente

**Sindicato do Comércio Varejista de São José do Rio Preto**



**HÉLIO PEREIRA DE SOUZA**

**Associação Comercial e Empresarial de José Bonifácio**



*Marceta Saniani*  
Gerente Executiva  
ACE - José Bonifácio

